



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

Quatis - RJ, 14 de julho de 2023.

PROJETO BÁSICO (RETIFICADOR) CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - 2023

PROCESSO Nº 016/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado na organização, coordenação, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Quatis (CMQ) do Estado do Rio de Janeiro (RJ), em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que deverá constituir o **ANEXO I do Pregão Presencial em referência**, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação de provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas.

Quatis – RJ
2023



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

PROJETO BÁSICO (RETIFICADOR) CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - 2023

PROCESSO Nº 016/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

01 – DO OBJETO

02 – DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04 – DAS QUESTÕES DA PROVA

05 – DOS ESTIMATIVOS DE INSCRIÇÕES POR NÍVEL, DO VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL E DO VALOR MÉDIO

06 – DO PAGAMENTO, DA CLÁUSULA DE RISCO E DOS CRITÉRIOS



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 – o objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer os parâmetros para contratação de Serviço de Assessoria Técnica para planejamento, organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Quatis, para os seguintes cargos, vencimentos, vagas e formação de cadastro de reserva:

CARGOS	NÚMERO	CADASTRO	VENCIMENTO	JORNADA	REQUISITOS
	DE VAGAS	DE RESERVA	(R\$)	(MENSAL)	MÍNIMOS
Advogado	1	CR	3.158,96	120h	Ensino Superior/OAB
Assistente de Controle Interno	0	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico em Gestão Pública ou Serviços Públicos
Assistente de Plenário	0	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico em Gestão Pública ou Serviços Públicos
Auxiliar de Contabilidade	1	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico/CRC
Técnico de Informática	1	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico de Informática
Auxiliar de Tesouraria	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Agente Administrativo	6	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Oficial de Atas	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Recepcionista	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Agente Condutor	0	CR	1.905,84	120h	Ensino Fundamental/CNH (categoria B)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	CR	1.546,82	120h	Ensino Fundamental
Copeira	0	CR	1.546,82	120h	Ensino Fundamental

1.2 – A aprovação do candidato em cadastro de reserva não obriga a administração a realizar sua contratação dentro do período de vigência do Concurso Público, sendo discricionariedade da Câmara Municipal de Quatis, fundada na efetiva necessidade (ex: exoneração de servidor efetivo) e nos princípios basilares da Administração Pública.

1.3 – Os pré-requisitos, atribuições e responsabilidades dos cargos são os definidos no ANEXO III da Lei Complementar 030/2022 e suas alterações.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

1.4 – Além do vencimento exposto no anexo III, da Lei Complementar nº 030/2022 e suas alterações, o ocupante de cargo poderá, na forma da Lei Municipal nº 1.250/2023 e do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217/2022, respectivamente, ser beneficiado com o auxílio transporte e o auxílio alimentação, e ainda, as vantagens da Lei Complementar nº 037/2023.

1.5 – As pessoas com deficiência (PCD) será assegurado o direito facultado pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras; e a reserva de vagas a pessoa com deficiência (PCD) deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89.

02 – DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE

2.1 – Em razão do aumento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, somado a redução do quadro de pessoal por motivo de extinção de contratos de trabalho de servidores efetivos, que culminou em uma *Reforma na Estrutura Administrativa* (Lei Complementar nº 030/2022 do Município de Quatis), bem com o fato de o último concurso público para contratação de pessoal ter sido realizado no ano de 2016, sem abarcar cadastros de reserva e com prazo de validade já atingido, observou-se a necessidade impreterível de realização de um novo concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos, a fim de atender as demandas de recursos humanos para o preenchimento do quadro de pessoal;

2.2 – A finalidade da Administração Pública Municipal é atuar em conformidade com o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com os princípios basilares de uma eficiente Administração Pública;

2.3 – São os princípios basilares da administração pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a necessidade dos Municípios, principalmente o princípio da eficiência, considerando o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização do concurso público na forma que couber;

2.4 – Neste sentido, o presente Concurso Público de iniciativa da Câmara Municipal de Quatis, também tem por finalidade realizar os procedimentos necessários para atualizar seu quadro de pessoal conforme a *Reforma na Estrutura Administrativa* advinda da Lei Complementar nº 030/2022 do Município de Quatis, na qual foram observados, respeitados e mantidos os parâmetros trazidos pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público, ambos do Estado do Rio de Janeiro.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Iniciar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

- 3.2 – Submeter à apreciação da Contratante, planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, referentes à execução do objeto;
- 3.3 – Prestar ponto de atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), aplicativo WhatsApp, internet, correspondência e outros;
- 3.4 – Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 3.5 – Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
- 3.6 – Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame em todas as suas etapas;
- 3.7 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, dos serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 3.8 – Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 3.9 – Assegurar todas as condições para que a Contratante e a Comissão Organizadora do Concurso Público fiscalize a execução do contrato;
- 3.10 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 3.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 3.12 – Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.13 – Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;
- 3.14 – Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.15 – Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; lista de presença, devendo encaminhá-los a Contratante para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

3.16 – Receber as inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio de internet em site a ser indicado pela própria Contratada.

3.17 – Organizar a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público.

3.18 – Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público.

3.19 – Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

3.20 – Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

3.21 – Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitidos pelos Órgãos Públicos para a execução dos serviços prestados;

3.22 – Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão;

3.23 – Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.24 – Manter, sob sua inteira responsabilidade e custo, banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas. Seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados;

3.25 – Manter, durante toda a execução das provas, profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

- 3.26 – Acondicionar em malotes lacrados e transportar, sob sua guarda, todo o material inerente ao Concurso Público, ficando responsável pela sua segurança e inviolabilidade;
- 3.27 – Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;
- 3.28 – Fornecer a Contratante, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em arquivo PDF e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e ao final, de certame licitatório;
- 3.29 – Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo e nº (número) de inscrição;
- 3.30 – Caso a Contratante seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso Público, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a vir a juízo e, se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Contratante, independente de já ter ocorrido à rescisão do presente Contrato;
- 3.31 – Manter a Contratante a salvo de qualquer responsabilidade contra qualquer processo, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o *Relatório Final* dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da Contratada e/ou seus representantes;
- 3.32 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo o custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- 3.33 – Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para divulgação do concurso;
- 3.34 – Utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão;
- 3.35 – Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 3.36 – Apresentar prova de quitação de todas as despesas com contratação de pessoal temporário para a execução do concurso, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias delas decorrentes;
- 3.37 – Realizar todas as publicações oficiais do concurso;
- 3.38 – É obrigação da Contratada o cumprimento de todas as cláusulas do presente Termo de Referência;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

3.39 – Responsabilizar-se pela promoção de perícia médica aos candidatos aprovados como portadores de deficiência, nos termos da lei;

04 – DAS QUESTÕES DA PROVA

4.1 – As provas para preenchimento dos cargos com requisito de nível fundamental deverão conter 40 (quarenta) questões de cunho objetivo, sendo, no caso de exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), 10 (dez) delas, questões destinadas a conhecimentos específicos referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.2 – As provas para preenchimento dos cargos com requisito de nível médio ou técnico deverão conter 50 (cinquenta) questões de cunho objetivo, sendo 20 (vinte) delas, questões destinadas a conhecimentos específicos referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.3 – As provas para preenchimento do cargo com requisito de nível superior deverão conter 60 (sessenta) questões de cunho objetivo, sendo 30 (trinta) delas, questões objetivas destinadas a conhecimentos específicos ao bacharelado em direito;

4.4 – As questões objetivas destinadas aos cargos de nível fundamental deverão conter questões de Matemática, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Atualidades, e História do Município de Quatis;

4.5 – As questões objetivas destinadas aos cargos de nível médio ou técnico deverão conter os assuntos das questões do item 4.4, questões de noções básicas de informática e conhecimento do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica, ambos do Município de Quatis, além de questões específicas referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.6 – As questões objetivas destinadas ao cargo de nível superior deverão conter os assuntos das questões do item 4.4, do item 4.5, com exceção aquelas “*específicas referentes ao requisito mínimo do cargo*”, e também questões específicas ao bacharelado em direito, priorizando o Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Processual Penal relacionados a crimes contra a administração pública, Nova Lei de Licitações e ainda, conhecimento da Legislação do Município de Quatis;

05 – DOS ESTIMATIVOS DE INSCRIÇÕES POR NÍVEL, DO VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL E DO VALOR MÉDIO

5.1 – O estimativo de candidatos inscritos leva em consideração o número de inscritos no último concurso realizado pela Câmara Municipal de Quatis por nível, proporcionalmente ao número de vagas* ofertadas, neste e naquele, e com um acréscimo de 30% (trinta por cento), neste, levando em consideração o crescimento de interessados oriundos das condições de baixa carga horária, melhores salários, benefícios e vantagens hoje ofertados aos servidores efetivos, além da maior busca da população por estabilidade financeira decorrente das atuais situações pandêmica e de guerra global, e o aumento dos níveis de desemprego nacional:

a) Nível superior estima-se 356 (trezentos e cinquenta e seis) inscritos;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

- b) Nível técnico estima-se 159 (cento e cinquenta e nove) inscritos;
- c) Nível médio estima-se 538 (quinhentos e trinta e oito) inscritos;
- d) Nível fundamental estima-se 623 (seiscentos e vinte e três) inscritos;

Resultado: Estima-se um total de 1.676 (um mil seiscentos e setenta e seis) inscritos.

*Para os cadastros de reserva foi utilizado o coeficiente 1.

5.2 – O preço médio estimado global será o apurado por meio de coleta de preços do valor das inscrições por nível.

06 – DO PAGAMENTO, DA CLÁUSULA DE RISCO E DOS CRITÉRIOS

6.1- O pagamento pelos serviços prestados serão feitos da seguinte forma:

- a) 50% após a homologação das inscrições;
- b) 50% após a homologação do concurso;

6.1.1 – Os valores a serem pagos a Contratada, pela contratante, se limitarão ao valor arrecadado com as taxas de inscrição do Concurso Público, ressalvados os descontos fiscais obrigatórios e taxas bancárias.

6.2 – A receita oriunda das taxas de inscrição, recebida pela Contratante em conta bancária específica para este ato, será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela Contratada;

6.2.1 – Homologadas as inscrições, a Câmara Municipal de Quatis fará o levantamento do valor efetivamente arrecadado, realizará os descontos obrigatórios, e o valor apurado destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à Instituição Contratada, conforme cláusula “6.1”, com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame;

6.2.2 – Os preços, das inscrições por nível, propostos pela Contratada serão fixos e irrevogáveis;

6.3 – Não serão admitidas propostas ou cláusula contratual que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do Concurso Público;

6.3.1 - A Contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de concursos públicos, a quantidade de inscritos no concurso, de tal modo a projetar os valores das taxas de inscrição que possibilitem a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;

6.3.2 - A análise de cenário realizada pela Contratada deverá constar de sua proposta para realização do concurso e será de sua inteira responsabilidade;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto Básico – Concurso Público CMQ-RJ nº 01/2023

6.3.3 - A Contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime a quantidade de inscritos, sendo vedado a Contratada imputar qualquer ônus a Câmara Municipal de Quatis;

6.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da *Câmara Municipal de Quatis* (CMQ), inscrita no CNPJ 01.272.771/0001-09, com endereço na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis, RJ, CEP: 27.410-190, contendo a descrição do objeto.

6.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6 – Será retido na fonte o imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição Sobre Lucro Líquido, a Contribuição para Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012, e outras deduções previstas na legislação vigente, além de retenção de 11% (onze por cento) referente à Contribuição Previdenciária, nas hipóteses de cessão de mão de obra, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela lei nº 9.711/1998;

6.7 – Será ainda retido na fonte, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 166, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema;

6.8 – Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1234/2012.

6.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no termo de contrato, conforme o caso, observado o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Quatis - RJ, 20 de julho de 2023.

Anderson Honório Lima

Mat. 01.161-16

Presidente

Diego da Silva Rosa

Mat. 01.158-18

Membro

Célio Alves Neto

Mat. 04.224-23

Membro

Greiziêlê Maria da Silva Alfredo

Mat. 01162-18

Membro

Davani Campos Vieira

Mat. 01.109-18

Membro